



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2014
(Elevadores – Sede/Arquivo)

OITAVO ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2014/00154

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, CNPJ n.º 00.028.986/0007-01, estabelecida na Rua Doutor Eurico de Aguiar, 864, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-200, representada neste ato por **HUDSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 586.159.626-34 e da Cédula de Identidade n.º 3875817-SSP/MG, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º **JFES-EOF-2014/00154**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 65 e inciso II da Lei n.º 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 09/05/2019, à fl. 1.737 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica remanejado o serviço de manutenção integral do **Elevador Público, Marca Atlas Shindler, capacidade 7 pessoas ou 490 Kg, N.º de Série 69395, do Ed. Arquivo** para o **Elevador Privativo, Marca Atlas Shindler, capacidade 06 pessoas ou 450 Kg, N.º de Série 152500, do Ed. Sede.**

1.2. Fica remanejado o serviço de manutenção mínima do **Elevador Privativo, Marca Atlas Shindler, capacidade 06 pessoas ou 450 Kg, N.º de Série 152500, do Ed. Sede** para o **Elevador Público, Marca Atlas Shindler, capacidade 7 pessoas ou 490 Kg, N.º de Série 69395 do Ed. Arquivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

2.1. Após negociação com a **CONTRATADA**, as alterações especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** não causam nenhum impacto financeiro ao valor global contratado.

2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, a tabela com a discriminação dos serviços e valores contratados fica atualizada, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 48/2014
(Elevadores – Sede/Arquivo)**

Item	Descrição	Local	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Anual R\$
1	Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 6 pessoas ou 450 Kg	Ed. Sede	1	R\$ 1.289,83	R\$ 1.289,83	R\$ 15.477,96
2	Elevador de Carga, Marca Atlas Schindler, capacidade 14 pessoas ou 1050 Kg	Ed. Sede	1	R\$ 1.289,83	R\$ 1.289,83	R\$ 15.477,96
*2 3	Elevador de Público, Marc Atlas Schindler, capacidade 10 pessoas ou 750 Kg	Ed. Sede	4	R\$ 1.289,83	R\$ 5.159,32	R\$ 61.911,84
4	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 07 pessoas ou 490 Kg	Ed. Arquivo	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53	R\$ 1.734,36
5	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 07 pessoas ou 490 Kg	Ed. Arquivo	1	R\$ 1.234,36	R\$ 1.234,36	R\$ 14.812,32
VALOR MENSAL E ANUAL					R\$ 9.117,87	R\$ 109.414,44

FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS			
Descrição	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor na Quantidade
Botoeira Atlas Schindler Micro Movimento Neo-Lift	20	R\$ 132,86	R\$ 2.657,20
VALOR ANUAL DO FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS			R\$ 2.657,20

VALOR GLOBAL	R\$ 112.071,64
---------------------	-----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2014
(Elevadores – Sede/Arquivo)**

Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 09 de maio de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Hudson Fagundes dos Santos
CONTRATADA


Hudson Fagundes